I. REGÊNCIA LEGAL:
Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Administrativa CISB nº 001, de 12 de janeiro de 2024, Decreto Estadual nº 22.416, de 1º de dezembro de 2023, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
II. REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:
Policlínica Regional de Saúde de Brumado – BA

III. NÚMERO DE ORDEM:	**IV. Processo administrativo no :**
▪ PE – SRP Nº 003/2024	▪ 605001/2024

V. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição de **MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES (PENSO) E INSUMOS PARA BOMBA INJETORA**, para desenvolvimento das atividades da Policlínica Regional de Saúde de Brumado, no estado da Bahia.

VI. TIPO DE LICITAÇÃO:	**VII. REGIME DE EXECUÇÃO:**
▪ Menor Preço: (x) Por item ( ) Por lote ( ) Global	(x) Empreitada por Preço Unitário ( ) Empreitada por Preço Global ( ) Execução por Tarefa ( ) Empreitada Integral

VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

IX. MODO DE DISPUTA:	**X. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
( ) aberto (x) aberto e fechado ( ) fechado e aberto	▪ A vigência da ARP será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por até 24(vinte e quatro) meses, desde que comprovado o preço vantajoso;

XI. **SITES DE ACESSO AO EDITAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:**
▪ Editais disponíveis nos sites: https://sai.io.org.br/ba/cisb/site/diariooficial e https://pncp.gov.br/ com informações de local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação através do Portal de Compras do Governo Federal ou E-mail: cisbdiradm@gmail.com

XII. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**XIII. INÍCIO DA SESSÃO**
▪ 14 de junho de 2024 ▪ Horário: 08h00min	▪ 15 de julho de 2024 ▪ Horário: 10h30min

XIV. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.
XV. AUTORIDADE COMPETENTE
Nathália de Almeida Lima **Diretora executiva** **Portaria nº 015/2023**

SUMÁRIO

1. DO OBJETO ____ 3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ____ 4
3. DO REGISTRO DE PREÇOS ____ 4
4. DO CREDENCIAMENTO ____ 4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO ELETRÔNICO ____ 5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ____ 6
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ____ 7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ____ 8
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA ____ 10
10. DA HABILITAÇÃO. ____ 13
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA ____ 15
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____ 16
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA ____ 17
14. DOS RECURSOS ____ 17
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ____ 18
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ____ 20
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ____ 20
1. ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA ____ 22
2. ANEXO II – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____ 53
3. ANEXO III – MODELO CONTRATO ADMINISTRATIVO ____ 60

SUS
CNPJ: 28.327.283/0001-08
E-MAIL: CISBDIRADM@GMAIL.COM
END.: RUA MÁRCIA SILVA BRITO, 29, S. JOSÉ, (URBIS I), BRUMADO – BA, CEP: 46100-000.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 605001/2024
UASG: 930706

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO – CISB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.327.283/0001-08, com sede à Rua Márcia Silva Brito, 29, São José (Urbis I) – Brumado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados por meio da Portaria CISB nº 002/2024, realizará licitação através do procedimento auxiliar de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução Administrativa CISB nº 001, de 12 de janeiro de 2024, Decreto Estadual nº 22.416, de 1º de dezembro de 2023, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- **Data da sessão:** 15 de julho de 2024
- **Horário:** 10h30min
- **Local:** Portal de Compras do Governo Federal – Compras.Gov

Link de acesso:
UASG: 930706
www.compras.gov.br
www.comprasnet.gov.br

- **Critério de Julgamento:** menor preço por item
- **Modo de disputa:** aberto e fechado
- **Impugnações e Esclarecimentos:** até às 08h00min do dia *10 de julho de 2024*.
- **E-mail:** cisbdiradm@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES (PENSO) E INSUMOS PARA BOMBA INJETORA** para a Policlínica Regional de Saúde de Brumado-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no Comprasnet as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. Os itens cadastrados plataforma Comprasnet não constam na mesma ordem de disposição do Anexo I do termo de referência. O licitante participante é responsável por verificar os itens e suas especificações de acordo com o item 1.4. desse edital além do código do CATMAT.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 01.001 - Consórcio Público Interf. de Saúde da Região de Brumado;
Projeto/atividade: 2.001 – Gestão das Ações Adm. Do CIS- Região de Saúde, 2.002 – Gestão das Ações da Policlínica e Transporte Sanitário e 4.001 Gestão dos recursos ordinários do CIS- Região de saúde de Brumado;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Fonte: 1500.1002 – Recursos Próprios e 1880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios;

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Compras.gov que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e Compras.gov e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO ELETRÔNICO.

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF e Compras.gov;

5.2. A licitação possui itens cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.1 e 5.4.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto (se for o caso), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, se for o caso;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item; em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca e/ou Fabricante de cada item ofertado;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$00,01 (um centavo).**

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

8.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.29.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.6. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia ou por órgão ou entidade de localizadas no Município de Brumado;

8.29.7. empresas brasileiras;

8.29.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33. Caso a negociação não seja bem-sucedida com todos os participantes, o Pregoeiro poderá, conforme regulamento, abrir diligência e adotar medidas junto ao departamento responsável visando analisar se houve oscilação nos preços praticados à época com os do momento da sessão.

8.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02h (duas horas),** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo participante.

8.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.2 e 5.3. deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos regulamentos;

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

9.9. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e/ou salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.21. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.25. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio idôneo.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados via sistema, ou registro cadastral válido e competente.

10.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF, e/ou outra plataforma cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou em outra plataforma cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 01h00min (uma hora), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.17. A verificação no o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, nos termos do artigo 63, II da Lei Federal 14.133/2021.

10.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do artigo 63, III da Lei Federal 14.133/2021.

10.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021, para:

10.21. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.22. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.23. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital, para encaminhamento dos respectivos documentos.

10.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.29. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.30. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.31. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens dispostos no Termo de Referência – Anexo I;

10.32. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.33. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.34. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.35. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.36. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.37. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.38. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h00min (duas horas)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, nos moldes do anexo do presente edital.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.7. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento.

13.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.8.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, nos termos do § 1 º, I do art. 165 da Lei Federal 14.133/21;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.2.9. fraudar a licitação

15.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.1 e 15.1.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.6. Para as infrações previstas nos itens 15.1.2.8, 15.1.2.9, 15.1.2.10, 15.1.2.14 e 15.1.2.15, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.1 e 15.1.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.2.8, 15.1.2.9, 15.1.2.10, 15.1.2.14 e 15.1.2.15, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.1 e 15.1.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Resolução Administrativa CISB nº 001/2024.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal Compras.gov, ou através do e-mail: cisbdiradm@gmail.com;

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://sai.io.org.br/ba/cisb/site/EncontrePortal.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I.Anexo Termo de Referência;
II.Anexo Ata de Registro De Preços;
III.Anexo Minuta do Contrato;

Nathália de Almeida Lima
Diretora executiva
Portaria nº 015/2023

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

1.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES (PENSO) E INSUMOS PARA BOMBA INJETORA**, para desenvolvimento das atividades da Policlínica Regional de Saúde de Brumado, no estado da Bahia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

MATERIAL HOSPITALAR							
COD CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
348807	1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA, COM AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20		R$	R$
288988	2	ABSORVENTE FEMININO, HIGIÊNICO, DESCARTÁVEL, COM ABAS, TRÊS LINHAS ADESIVAS, TAMANHO NORMAL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	80		R$	R$
483646	3	ÁGUA DEIONIZADA, GALÃO DE 5.000 ML	GL	70		R$	R$
397513	4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5. ESTÉRIL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BISELTRIFACETADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15		R$	R$
397502	5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0. ESTÉRIL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BISELTRIFACETADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25		R$	R$
397503	6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8,0. ESTÉRIL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BISELTRIFACETADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5		R$	R$
397494	7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12,0. ESTÉRIL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BISELTRIFACETADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30		R$	R$
387999	8	AGULHA PARA BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES - TIPO D (MAMA), CALIBRE 14 G X 10CM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA; CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ESTRUTURA DE POLICARBONATO, PARA USO ACOPLADO A SISTEMA AUTOMÁTICO; COMPOSTA DE CÂNULA EXTERNA SILICONADA, BISEL CORTANTE, GRADUADA EM CM; MANDRIL COM GAVETA DE CORTE VARIÁVEL DE 1 E 2 CM, PONTA AFIADA; ECOGÊNICO; PROTETOR FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE REGISTRO MS-ANVISA. COMPATÍVEL COM DISPARADOR DA MARCA UNIT-P1 1.4 – LOTE 05.13-14.001 SÉRIES 01UP14017 E 01UP14021 – CÓDIGO TC-12P 14/10.	UND	600		R$	R$
388014	9	AGULHA PARA BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES - TIPO D (PRÓSTATA), CALIBRE 18G X 25CM; DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA; CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ESTRUTURA DE POLICARBONATO, PARA USO ACOPLADO A SISTEMA AUTOMÁTICO; COMPOSTA DE CÂNULA EXTERNA SILICONADA, BISEL CORTANTE, GRADUADA EM CM; MANDRIL COM GAVETA DE CORTE VARIÁVEL DE 1 E 2 CM, PONTA AFIADA; ECOGÊNICO; PROTETOR FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE - REGISTRO MS- ANVISA. COMPATÍVEL COM DISPARADOR DA MARCA UNIT-P1 2.5; LOTE 07.20-25.009 SÉRIES 09UP25031 E 09UP25032 – CÓDIGO TC-22P 18/25.	UND	100		R$	R$
279726	10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR, NÃO ESTÉRIL, 100% FIBRAS DE ALGODÃO ALVEJADO	RL	40		R$	R$
279887	11	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML, POLIETILENO, BICO RETO E LONGO COM PROTETOR	UND	20		R$	R$
459185	12	ASPIRADOR DE SECREÇÃO E SANGUE, DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE FRASCO COLETOR COM TAMPA E VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTI-TRANSBORDAMENTO, CAPACIDADE 5 LITROS; MANGUEIRA DE SILICONE; TUBO DE SUCÇÃO; RECIPIENTE; TAMPA DO RECIPIENTE; EXTENSÃO; FILTROS BACTERICIDAS QUE EVITEM QUE O AMBIENTE SEJA CONTAMINADO PELO CONTEÚDO DO FRASCO COLETOR. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: ALIMENTAÇÃO DE 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO; COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO.	UND	1		R$	R$
459181	13	ASPIRADOR DE VAPORES, FUMAÇA OU GASES BIOLÓGICOS, PARA USO DURANTE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ALTA FREQUÊNCIA (CAF). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 04 (QUATRO) FILTROS	UND	1		R$	R$

		QUÍMICO DE CARVÃO ATIVADO PARA ELIMINAR OS ODORES PROVENIENTES DO CORTE E COAGULAÇÃO REALIZADOS PELO BISTURI ELETRÔNICO MARCA WEM, MODELO HF-120, O FILTRO POSSUI O TEMPO DE UTILIZAÇÃO MÍNIMA DE 1 A 40 PROCEDIMENTOS. TAMBÉM 04 (QUATRO) FILTROS MECÂNICO DE ALTA EFICIÊNCIA (TIPO HEPA), PARA SUCÇÃO DO EQUIPAMENTO ANTES DOS ACESSÓRIOS, PARA RETER AS PARTÍCULAS ASPIRADAS. 03 (TRÊS) CONJUNTOS DE TUBOS DE SILICONE E ESPÉCULOS TAMANHOS P, M E G PARA CAF. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: ALIMENTAÇÃO DE 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO; COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO.					
444355	14	ATADURA DE CREPOM 10,0 CM X 1,8 M EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO, DE ALTA RESISTÊNCIA E COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM^2, POSSUINDO UM FIO AMARELO. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100		R$	R$
444365	15	ATADURA DE CREPOM 15,0 CM X 1,8 M EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO, DE ALTA RESISTÊNCIA E COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM^2, POSSUINDO UM FIO AMARELO. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100		R$	R$
444371	16	ATADURA DE CREPOM 20,0 CM X 1,8 M EM REPOUSO, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO, DE ALTA RESISTÊNCIA E COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM^2, POSSUINDO UM FIO AMARELO. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100		R$	R$
442432	17	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL; CONFECCIONADO EM NAO TECIDO GRAU MEDICO, BARREIRA BACTERIANA, IMPERMEAVEL; GRAMATURA DE NO MINIMO 40 G/M2, COM MANGA LONGA, PUNHOS EM MALHA CANELADA, ACABAMENTO COM VIES NO PESCOCO; COM SISTEMA DE AJUSTE COM FECHAMENTO POR TRANSPASSE POSTERIOR, TIRAS INTERNAS E EXTERNAS; NA COR AZUL; TAMANHO EXTRA GRANDE; ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA DEVERA PERMITIR A ABERTURA ASSEPTICA, ACOMPANHA TOALHA ABSORVENTE; EMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA ; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UND	100		R$	R$
442431	18	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL; CONFECCIONADO EM NAO TECIDO GRAU MEDICO, BARREIRA BACTERIANA, IMPERMEAVEL; GRAMATURA DE NO MINIMO 40 G/M2, COM MANGA LONGA, PUNHOS EM MALHA CANELADA, ACABAMENTO COM VIES NO PESCOCO ; COM SISTEMA DE AJUSTE COM FECHAMENTO POR TRANSPASSE POSTERIOR, TIRAS INTERNAS E EXTERNAS ; NA COR AZUL; TAMANHO GRANDE; ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA DEVERA PERMITIR A ABERTURA ASSEPTICA, ACOMPANHA TOALHA ABSORVENTE; EMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA ; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UND	100		R$	R$
481363	19	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA, FABRICADO EM TECIDO 100% POLIPROPILENO MAIS FIO RECOBERTO, NÃO ESTÉRIL. PUNHO 55% ELASTODIENO E 45% POLIÉSTER, TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES. GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/CM^2. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	PCT	500		R$	R$
397442	20	AVENTAL DESCARTAVEL SEM MANGA , FABRICADO EM TECIDO 100% POLIPROPILENO MAIS FIO RECOBERTO, NÃO ESTÉRIL. PUNHO 55% ELASTODIENO E 45% POLIÉSTER, TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. TAMANHO ÚNICO. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES. COR AZUL OU BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/CM^2. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	PCT	500		R$	R$
462413	21	AVENTAL, IMPERMEÁVEL, EXPURGO, DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO E SISTEMA DE AJUSTE E FIXACAO ATRAVES DE DOIS PARES DE AMARRILHAS NAS COSTAS E CINTURA, CONFECCIONADO EM FIBRAS CONTÍNUAS 100% DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, APRESENTANDO GRAMATURA MÍNIMA DE 84G/M^2. TAMANHO GRANDE. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	PCT	100		R$	R$
483848	22	BALANÇA DIGITAL ADULTO ANTROPOMETRICA 200KG, CAPACIDADE MÁXIMA 200KG, DIVISÕES DE 100G, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2, 00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM DIVISÃO DE 0, 5 CM, DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14, 2 MM DE ALTURA E 8, 1 MM DE LARGURA, PLATAFORMA: 340 X 390 MM, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PINTURA POLIÉSTER A PÓ NA COR BRANCA, TAPETE ADESIVO EM PVC, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. VOLTAGEM: 220VOLTS.	UND	1		R$	R$
441933	23	BARBEADOR DESCARTÁVEL. CONTENDO 2 LÂMINAS AÇO INIXIDÁVEL CONTENDO LÂMINA DE LUBRIFICAÇÃO, CABEÇA MÓVEL E CABO ANTIDESLIZANTE	UND	1.000		R$	R$
343459	24	BRACADEIRA, PARA PRESSAO NAO INVASIVA, TAMANHO ADULTO, CIRCUNFERÊNCIA 23 A 35 CM CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALERGICO RESISTENTE E FLEXIVEL, COM FECHO EM VELCRO E MANGUITO, COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRICO, MODELO EPM10, MARCA MINDRAY .EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	3		R$	R$
343311	25	BRACADEIRA, PARA PRESSAO NAO INVASIVA, TAMANHO OBESO, CIRCUNFERÊNCIA 33 A 47 CM CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALERGICO RESISTENTE E FLEXIVEL, COM FECHO EM VELCRO E MANGUITO, COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRICO, MODELO EPM10, MARCA MINDRAY. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	3		R$	R$

443021	26	BRAÇADEIRA MANGUITO BOLSA DE PVC COMPATÍVEL COM APARELHO MAPA (DYNA-MAPA CARDIOS), TAMANHO GRANDE 30-40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO E TAMANHO DA BOLSA DE 14X28 CM CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALERGICO RESISTENTE E FLEXIVEL, COM FECHO EM VELCRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10		R$	R$
475100	27	BOCAL DESCARTÁVEL PARA ESPIROMETRIA. CONFECCIONADO EM PAPELÃO RESISTENTE, POSSUI PROTEÇÃO EM PELÍCULA PLASTIFICADA NA PARTE EXTERNA, EVITANDO ASSIM QUE QUE COLE NOS LÁBIOS DO PACIENTE DURANTE O TESTE DE ESPIROMETRIA. MEDIDAS: 65MM X 28MM (INTERNO) 30 MM (EXTERNO). TAMANHO ADULTO	UND	500		R$	R$
475100	28	CABO TIPO SNAP, 5 VIAS, PADRÃO AHA, P/N 15-031-0004 COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DA MARCA GLOBALTEC MODELO GT1200. O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO VIGENTE QUE SEJA INERENTE AO MESMO. DEVE APRESENTAR REGISTRO ANVISA,	UND	3		R$	R$
450964	29	CÂNULA DE GUEDEL, N.2, REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA, COM REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLABAMENTO, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. EXTREMIDADE DISTAL DOTADA DE FLANGE NA QUAL DEVE ESTAR GRAVADO O CALIBRE DA CÂNULA, E ACOMPANHADA DE 01 (UM) METRO DE CADARÇO PARA SUA FIXAÇÃO. VALIDADE MAIOR OU IGUAL A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	UND	5		R$	R$
450965	30	CÂNULA DE GUEDEL, N.3, REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA, COM REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLABAMENTO, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. EXTREMIDADE DISTAL DOTADA DE FLANGE NA QUAL DEVE ESTAR GRAVADO O CALIBRE DA CÂNULA, E ACOMPANHADA DE 01 (UM) METRO DE CADARÇO PARA SUA FIXAÇÃO. VALIDADE MAIOR OU IGUAL A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	UND	5		R$	R$
450966	31	CÂNULA DE GUEDEL, N.4, REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA, COM REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLABAMENTO, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. EXTREMIDADE DISTAL DOTADA DE FLANGE NA QUAL DEVE ESTAR GRAVADO O CALIBRE DA CÂNULA, E ACOMPANHADA DE 01 (UM) METRO DE CADARÇO PARA SUA FIXAÇÃO. VALIDADE MAIOR OU IGUAL A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	UND	5		R$	R$
450967	32	CÂNULA DE GUEDEL, N.5, REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA, COM REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLABAMENTO, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. EXTREMIDADE DISTAL DOTADA DE FLANGE NA QUAL DEVE ESTAR GRAVADO O CALIBRE DA CÂNULA, E ACOMPANHADA DE 01 (UM) METRO DE CADARÇO PARA SUA FIXAÇÃO. VALIDADE MAIOR OU IGUAL A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	UND	5		R$	R$
297571	33	CAPA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTO POR POLIETILENO TRANSPARENTE, MEDINDO 15 CMX 2,5 METROS DE COMPRIMENTO, EM FORMA TUBULAR, SENDO A SUA DOBRA TELESCÓPICA (ENVELOPADA). POSSUI DUAS EMBALAGENS, SENDO A PRIMEIRA EM ENVELOPE DE POLIETILENO TRANSPARENTE E A SEGUNDA UM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITE A ABERTURA ASSÉPTICA.	UND	150		R$	R$
437177	34	CATÉTER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº 18. ESTÉRIL, FABRICADO EM TEFLON, ATÓXICO E APIROGÊNICO. USADO EM INFUSÕES DE FÁRMACOS, HEMODERIVADOS E NUTRIÇÃO PARENTERAL. DIMENSÕES: 1,3 X 32 MM. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	2.500		R$	R$
437178	35	CATÉTER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº 20. ESTÉRIL, FABRICADO EM TEFLON, ATÓXICO E APIROGÊNICO. USADO EM INFUSÕES DE FÁRMACOS, HEMODERIVADOS E NUTRIÇÃO PARENTERAL. DIMENSÕES: 1,1 X 32 MM. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	3.000		R$	R$
437179	36	CATÉTER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº 22. ESTÉRIL, FABRICADO EM TEFLON, ATÓXICO E APIROGÊNICO. USADO EM INFUSÕES DE FÁRMACOS, HEMODERIVADOS E NUTRIÇÃO PARENTERAL. DIMENSÕES: 0,9 X 25 MM. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	1.500		R$	R$
437180	37	CATÉTER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº 24. ESTÉRIL, FABRICADO EM TEFLON, ATÓXICO E APIROGÊNICO. USADO EM INFUSÕES DE FÁRMACOS, HEMODERIVADOS E NUTRIÇÃO PARENTERAL. DIMENSÕES: 0,7 X 19 MM. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	200		R$	R$
281420	38	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, ADULTO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX OU SILICONE	UND	2.000		R$	R$
456092	39	CIRCUITO DE BARAKA ADULTO COMPLETO, COMPOSTO DE MÁSCARA, CONECTORES, COXIM, TRAQUÉIA E BALÃO 3 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	2		R$	R$
363484	40	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL RESISTENTE A PUNÇÕES, VAZAMENTO E QUEDA VERTICAL, NA COR AMARELA, COM ALÇAS E DISPOSITIVOS DE FECHAMENTO FIXADO AO COLETOR	UND	30		R$	R$

		CONTENDO SÍMBOLO UNIVERSAL, NA COR VERMELHA OU PRETA, PARA RISCO BIOLÓGICO. COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 07L OU APROXIMADO. VALIDADE MAIOR OU IGUAL A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.					
363482	41	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL RESISTENTE A PUNÇÕES, VAZAMENTO E QUEDA VERTICAL, NA COR AMARELA, COM ALÇAS E DISPOSITIVOS DE FECHAMENTO FIXADO AO COLETOR CONTENDO SÍMBOLO UNIVERSAL, NA COR VERMELHA OU PRETA, PARA RISCO BIOLÓGICO. COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 13L OU APROXIMADO. VALIDADE MAIOR OU IGUAL A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	UND	30		R$	R$
363485	42	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, MATERIAL RESISTENTE A PUNÇÕES, VAZAMENTO E QUEDA VERTICAL, NA COR AMARELA, COM ALÇAS E DISPOSITIVOS DE FECHAMENTO FIXADO AO COLETOR CONTENDO SÍMBOLO UNIVERSAL, NA COR VERMELHA OU PRETA, PARA RISCO BIOLÓGICO. COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 20L OU APROXIMADO. VALIDADE MAIOR OU IGUAL A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO.	UND	30		R$	R$
464188	43	COMPRESSA CIRURGICA 25 CM X 25 CM 35 GR, NÃO ESTERIL, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUADRUPLO SEM FIO RADIOPACO, COM CADARÇO DUPLO QUE OFERECE MELHOR CONIÇÕES DE VISIBILIDADE NO LOCAL DA CIRURGIA, EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO EM FORMA DE ALÇA. NÃO SOLTA FIAPO. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	200		R$	R$
443022	44	COMPRESSA CIRURGICA 45 CM X 50 CM 35 GR, NÃO ESTERIL, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUADRUPLO SEM FIO RADIOPACO, COM CADARÇO DUPLO QUE OFERECE MELHOR CONIÇÕES DE VISIBILIDADE NO LOCAL DA CIRURGIA, EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO EM FORMA DE ALÇA. NÃO SOLTA FIAPO. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	200		R$	R$
269971	45	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 QUANDO ABERTAS, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 5 DOBRAS E 13 FIOS/CM², NÃO SOLTA FIAPOS. PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	250		R$	R$
483363	46	CURATIVO BANDAGEM ANTISSÉPTICA PÓS COLETA, ADULTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, HIPOALERGÊNICO, COM FORMATO ANATÔMICO E CONFORTÁVEL. CAIXA CONTENDO 500 UNIDADES	CX	20		R$	R$
445450	47	DISPOSITIVO REVESTIDO DE CLIP HEMOSTÁTICO REPOSICIONÁVEL ESTÉRIL, CLIP ENDOSCÓPICO, COMPOSTO POR UM CLIP DE UTILIZAÇÃO ÚNICA SUPER ELÁSTICO, RADIOPACO E PRÉ CARREGADO DENTRO DE UM SISTEMA DE COLOCAÇÃO MECÂNICO. MATERIAL: POLIETILENO, AÇO INOXIDÁVEL, ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO E ACRILONITRILO-BUTADIENO-ESTIRENO. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE HEMOSTASIA VIA ENDOSCOPIA ALTA OU BAIXA, METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TUBO DE 2,6 MM DE DIÂMETRO X 2350 MM DE COMPRIMENTO. REVESTIDO EM POLIETILENO, COM CLIPE EM SUA EXTREMIDADE DISTAL COM ABERTURA MÁXIMA DE 11 OU 13 MM, COMPATÍVEL COM CANAL DE TRABALHO DO ENDOSCÓPIO ≥ 2.8MM. O CLIPE PODE SER ABERTO E FECHADO VÁRIAS VEZES ATÉ QUE SE ENCONTRE NA POSIÇÃO DESEJADA. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NO MS.	UND	10		R$	R$
462935	48	ELETRODO ALÇA CÔNICA DE TUNGSTÊNIO, D 0,2 MM X B 15 MM X A 20 MM, HASTE 120 MM AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO MARCA WEM, MODELO HF-120 (LC 1520/CÓD. 5699). PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	10		R$	R$
462937	49	ELETRODO ALÇA QUADRADA DE TUNGSTÊNIO, D 0,2 MM X B 10 MM X A 10 MM, HASTE 120 MM AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO MARCA WEM, MODELO HF-120 (LQD 1010/CÓD. 5686). PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	10		R$	R$
462938	50	ELETRODO ALÇA RETANGULAR DE TUNGSTÊNIO, D 0,2 MM X B 10 MM X A 8 MM, HASTE 120 MM AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO MARCA WEM, MODELO HF-120 (LRT 1008/CÓD. 5685). PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	10		R$	R$
462935	51	ELETRODO DE AGULHA CONCÊNTRICA PARA ENMG DE 38MM DE DIÂMETRO E 0,45 MM DE COMPRIMENTO (VERDE)	UND	2.000		R$	R$
616775	52	ELETRODO DE SUPERFÍCIE AUTO-ADESIVO DESCARTÁVEL PARA ENMG, 50 CM. PACOTE COM 100 UND. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO NEUROSOFT	PCT	50		R$	R$
463022	53	ELETRODO 75 MM, PONTA TIPO BOLA Ø 3,96 MM (CÓD. 744) AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO MARCA WEM, MODELO HF-120. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	10		R$	R$
463008	54	ELETRODO 75 MM, PONTA CURVA TIPO FACA 45º (CÓD. 748). AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO MARCA WEM, MODELO HF-120. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	10		R$	R$
463004	55	ELETRODO 120 MM, PONTA TIPO FACA (CÓD. 2049). AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO MARCA WEM, MODELO HF-120. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	10		R$	R$
462945	56	ELETRODO MEIA-ALÇA DE TUNGSTÊNIO, D 0,2 MM X B 20 MM X A 15 MM, HASTE 120 MM, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO MARCA WEM, MODELO HF-120 (LMA-2015/CÓD. 5692). PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	10		R$	R$

462944	57	ELETRODO MEIA-ALÇA DE TUNGSTÊNIO, D 0,2 MM X B 30 MM X A 25 MM, HASTE 120 MM AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO MARCA WEM, MODELO HF-120 (LMA 3025/CÓD. 6834). PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	10		R$	R$
462946	58	ELETRODO MEIA-ALÇA DE TUNGSTÊNIO, D 0,2MM X B 15MM X A 10MM, HASTE 120MM AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO MARCA WEM, MODELO HF-120 (LMA-1510/CÓD. 5690). PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	10		R$	R$
445933	59	ELETRODO PARA EEG COMPATÍVEL COM O ELETROENCEFALÓGRAFO DA MARCA EMSA, MODELO NANO, JOGO COM 25 ELETRODOS COM CONTATOS DE DISCO CÔNCAVO DE 10MM DE DIÂMETRO, EM LIGA METÁLICA ALPACA. FIOS FLEXÍVEIS DE 1,5M E PINOS DE CONEXÃO TIPO PINO DE SEGURANÇA.	JG	5		R$	R$
461243	60	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA, ADULTO, COM GEL, DESCARTÁVEL, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO EM PAPEL HIPOALÉRGICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. PCT COM 50 UNIDADES	UND	35.000		R$	R$
461245	61	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA, PEDIÁTRICO, COM GEL, DESCARTÁVEL, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO EM PAPEL HIPOALÉRGICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. PCT COM 50 UNIDADES	UND	6.000		R$	R$
461254	62	ELETRODOS PRECORDIAIS ADULTO PARA ECG COM PERA EM SILICONE COMPATÍVEL COM APARELHO DE ECG DA MARCA CARDIOCARE-2000 (EKG-2000) POWER: 100-240V. KIT COM 06 ELETRODOS.	KIT	2		R$	R$
616945	63	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÃO VENOSA DE INFUSÃO POR GRAVIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, COM TAMPA PROTETORA NA ENTRADA E SAÍDA PONTA PERFURANTE TRIFACETADA, ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE FRASCO DE SOLUÇÃO PARENTERAL, ENTRADA DE AR COM MEMBRANA HIDRÓFOBA E BACTERICIDA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM FILTRO DE PARTÍCULAS TUBO EXTENSOR EM PVC COM 1,40 M DE COMPRIMENTO PINÇA ROLETE COM BOM DESLIZE E QUE PERMITA CONTROLE PRECISO FLUXO DE INFUSÃO, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE MESMO APÓS SER PERFURADO DIVERSAS VEZES COM AGULHA CALIBRE 40 X 12, LIVRE DE LÁTEX E ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	800		R$	R$
468760	64	EQUIPO MULTI VIAS, COM CLAMP DESCARTÁVEL. ESTÉRIL; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL; POSSUI DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSÕES EM PVC DOTADAS DE DISPOSITIVO CLAMP (ABRE E FECHA), UM INTERMEDIÁRIO EM "Y" UNINDO AS EXTENSÕES DISTAIS À EXTENSÃO PROXIMAL (LUER SLIP); TUBO DE 18 CM; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	1.000		R$	R$
443387	65	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS/COLONOSCÓPIOS. ESCOVA RESISTENTE, REUTILIZÁVEL, ATÓXICA, MACIA, COM CERDAS FABRICADAS EM NYLON. A CERDA ESTÁ FIRMEMENTE ADERIDA NUMA HASTE PLÁSTICA FLEXÍVEL ATRAVÉS DE UM EIXO DE AÇO INOX. 1,8MM DE DIAMETRO EXTERNO POR 230CM DE COMPRIMENTO E ESCOVA NAS DUAS PONTAS COM 5MM. A ESCOVA DEVERÁ POSSUIR UM PROTETOR DE PONTA PARA NÃO DANIFICAR OS EQUIPAMENTOS.	UND	50		R$	R$
460913	66	ESCOVA ENDOCERVICAL GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, MACIA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PONTA ATIVA PRODUZIDA COM MICRO CERDAS EM NYLON E EIXO DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, ATÓXICO E RESISTENTE ÀS TRAÇÕES. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10		R$	R$
446603	67	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO QUE RECEBE O TRATAMENTO ESPECIAL FACILITANDO O RASGO SEM DESFILAMENTO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. COR BRANCA.	UND	360		R$	R$
453693	68	ESPATULA DE AYRES, EM MADEIRA, FORMATO ACHATADO, DIMENSOES 180 MM (COMPRIMENTO) X 16,5 MM (LARGURA) X 1,5 MM (ESPESSURA). PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20		R$	R$
479743	69	ESPECULO DE COLLINS, VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM LUBRIFICAÇÃO, TAMANHO G, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UND	200		R$	R$
479744	70	ESPECULO DE COLLINS, VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM LUBRIFICAÇÃO, TAMANHO M, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UND	1.500		R$	R$
479745	71	ESPECULO DE COLLINS, VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM LUBRIFICAÇÃO, TAMANHO P, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UND	500		R$	R$
473266	72	ESTOJO PERFURADO PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, AUTOCLAVÁVEL, DIMENSÕES: 20 X 10 X 5 CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, A AÇÃO MECÂNICA, TÉRMICA E QUÍMICA, TOLERANDO A	UND	15		R$	R$

		ESTERILIZAÇÃO EM ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MS.					
415181	73	FILME LASER SDQ TAMANHO (10X12") 25X30 CM, PARA RX E MAMOGRAFIA IMPRESSÃO A SECO. CAIXA COM 125 PELICULAS. SIMILAR OU COMPATIVEL PARA UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO KONICA MINOLTA.	CX	150		R$	R$
415186	74	FILME LASER SDQ TAMANHO (14X17") 35X43 CM, PARA RX E MAMOGRAFIA IMPRESSÃO A SECO. CAIXA COM 125 PELICULAS. SIMILAR OU COMPATIVEL PARA UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO KONICA MINOLTA	CX	10		R$	R$
415180	75	FILME LASER SDQ TAMANHO (8X10") 20X25 CM, PARA RX E MAMOGRAFIA, IMPRESSÃO A SECO. CAIXA COM 125 PELICULAS. SIMILAR OU COMPATIVEL PARA UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO KONICA MINOLTA.	CX	40		R$	R$
487007	76	FIO CATGUT, CROMADO, MULTIFILAMENTAR, TRAÇADO ABSORVÍVEL, NATURAL, 2-0, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES	UND	120		R$	R$
487115	77	FIO DE SUTURA VICRYL 3-0 (ÁCIDO POLIGLICÓLICO). - ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, CLASSE IV. AGULHA APROXIMADAMENTE 3,0 CM. TAMANHO DO FIO: 70CM. VALIDADE: 3 ANOS. CAIXA COM 36 ENVELOPES.	UND	120		R$	R$
487101	78	FIO DE SUTURA VICRYL 4-0 (ÁCIDO POLIGLICÓLICO). - ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, VIOLETA TRANÇADA, CLASSE IV. AGULHA APROXIMADAMENTE 1,5 CM. TAMANHO DO FIO: 70CM. VALIDADE: 3 ANOS. CAIXA COM 36 ENVELOPES.	UND	120		R$	R$
487445	79	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 24 UNIDADES.	UND	144		R$	R$
487428	80	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,4 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 24 UNIDADES.	UND	144		R$	R$
487416	81	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 24 UNIDADES.	UND	240		R$	R$
487408	82	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CAIXA COM 24 UNIDADES.	UND	240		R$	R$
437884	83	FITA ADESIVA MICROPOROSA, MEDINDO 100 MMX4,5 M	UND	240		R$	R$
279065	84	FITA ADESIVA, HOSPITALAR, COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE, INDICADAS PARA FIXAÇÕES DE ATADURAS, IDENTIFICAÇÃO DE SERINGAS, RÓTULOS, SOROS, FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS. ROLO COM 16MM X 50M.	UND	30		R$	R$
480324	85	FITA PARA AUTOCLAVE. COM LISTRAS QUE MUDAM DE COR APÓS SER UTILIZADA NAS ETAPAS DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVAGEM. ROLO COM 19MM X 30M.	UND	15		R$	R$
280471	86	FLUXÔMETRO ECO ANODIZADO 0-15L/MIN PARA OXIGÊNIO, BILHA MÉDIA	UND	10		R$	R$
345486	87	FORMALDEÍDO 10%, FRASCO 1.000 ML	FR	60		R$	R$
358132	88	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA GERIÁTRICA TAMANHO G. BOA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE), AJUSTE AO CORPO FEITO ATRAVÉS DE FITAS LATERAIS REAJUSTÁVEIS, ANTIODOR, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO. COMPATÍVEL COM PESO ACIMA DE 70 KG E CINTURA DE 115 A 150 CM	UND	696		R$	R$
380597	89	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA GERIÁTRICA TAMANHO XG. BOA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE), AJUSTE AO CORPO FEITO ATRAVÉS DE FITAS LATERAIS REAJUSTÁVEIS, ANTIODOR, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO. COMPATÍVEL COM PESO ACIMA DE 90 KG E CINTURA DE 120 A 165 CM	UND	420		R$	R$
435413	90	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, 250 ML, TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA.	UND	20		R$	R$
445576	91	GARROTE ELÁSTICO COM TRAVA. COMPOSIÇÃO: FAIXA EM TECIDO ELÁSTICO (ALGODÃO E POLIÉSTER) E PRESILHA PLÁSTICA	UND	10		R$	R$

		REGULÁVEL (POLICARBONATO); DIMENSÕES: 38 CM X 2,5 CM (CXL).					
438929	92	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, USO EXTERNO E INTERNO (MUCOSA), USO TRANSVAGINAL, INCOLOR, INODORO, NÃO GORDUROSO, HIDROSSOLÚVEL, NÃO IRRITANTE E HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM FRASCO DE 1KG.	FR	150		R$	R$
389556	93	GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL COM A MARCA LICITADA DA IRA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE	UND	2		R$	R$
481317	94	HASTE, FLEXÍVEL, DE POLIPROPILENO, COM PONTAS DE ALGODÃO, 100% PURO E COM TRATAMENTO ANTIGERME. EMBALAGEM CAIXA COM 75 UNIDADES, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	CX	10		R$	R$
436058	95	INDICADOR BIOLOGICO PARA TESTE A VAPOR PARA CONTROLE DE CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO, CX C/ 10 UND. RESULTADO 24H.	CX	70		R$	R$
	96	INJETOR DE ESCLEROSE DESCARTÁVEL PARA COLONOSCOPIA 2,4X 230CM 5MM GAUGE 23G	UND	10		R$	R$
617315	97	INJETOR DE ESCLEROSE DESCARTÁVEL PARA ENDOSCOPIA 2,4X 180CM 5MM GAUGE 23G	UND	10		R$	R$
332346	98	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 EM TIRA AUTOADESIVA PTC/ 250 UND	PCT	12		R$	R$
445300	99	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES INDIVIDUAIS, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	CX	15		R$	R$
366903	100	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES INDIVIDUAIS, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	CX	5		R$	R$
409705	101	LAMINA, PONTA FOSCA, NÃO-LAPIDADA; ESPESSURA: 1,0MM – 1,2MM; DIMENSÕES: 26 X 76MM; EMBALADAS A VÁCUO; - INTERCALADAS COM PAPEL LENÇO COM TRATAMENTO ANTI-FUNGOS. CX C/ 50	CX	30		R$	R$
338605	102	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO COM SISTEMA RETRÁTIL.	UND	1.500		R$	R$
481790	103	LENÇOL, DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,50M X 50M, ROLO, MACA HOSPITALAR	RL	500		R$	R$
481791	104	LENÇOL, DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,70M X 50M, ROLO, MACA HOSPITALAR	RL	2.000		R$	R$
618515	105	LENTE INTENSIFICADORA DE IMAGEM DE MESA COM AMPLIAÇÃO DE NO MÍNIMO 08X DE AUMENTO, PARA CME. DIAMETRO APROXIMADO: 22CM X 11CM X 3CM.	UND	3		R$	R$
358075	106	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 6,5 HIPOALERGÊNICA, TEXTURIZADA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (ABAIXO DE 100 MG/G). COM PÓ, ANTIDERRAPANTE. POLIMERIZADA. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO EM PAR. USO EM PROFISSIONAIS E PACIENTES ALÉRGICOS AO LÁTEX. Nº 6,5. VALIDADE MAIOR OU IGUAL A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	PAR	300		R$	R$
313423	107	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7,0 HIPOALERGÊNICA, TEXTURIZADA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (ABAIXO DE 100 MG/G). COM PÓ, ANTIDERRAPANTE. POLIMERIZADA. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO EM PAR. USO EM PROFISSIONAIS E PACIENTES ALÉRGICOS AO LÁTEX. Nº 7,0. VALIDADE MAIOR OU IGUAL A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	PAR	200		R$	R$
313422	108	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 7,5 HIPOALERGÊNICA, TEXTURIZADA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (ABAIXO DE 100 MG/G). COM PÓ, ANTIDERRAPANTE. POLIMERIZADA. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO EM PAR. USO	PAR	1.000		R$	R$

		EM PROFISSIONAIS E PACIENTES ALÉRGICOS AO LÁTEX. Nº 7,5. VALIDADE MAIOR OU IGUAL A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO					
375119	109	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 8,0 HIPOALERGÊNICA, TEXTURIZADA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (ABAIXO DE 100 MG/G). COM PÓ, ANTIDERRAPANTE. POLIMERIZADA. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO EM PAR. USO EM PROFISSIONAIS E PACIENTES ALÉRGICOS AO LÁTEX. Nº 8,0. VALIDADE MAIOR OU IGUAL A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	PAR	200		R$	R$
437575	110	LUVA, DE PROCEDIMENTO, NÃO CIRÚRGICO, VINIL, SEM PÓ, TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	200		R$	R$
405574	111	LUVA, DE PROCEDIMENTO, NÃO CIRÚRGICO, VINIL, SEM PÓ, TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	50		R$	R$
405575	112	LUVA, DE PROCEDIMENTO, NÃO CIRÚRGICO, VINIL, SEM PÓ, TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	20		R$	R$
269892	113	LUVA, DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO GRANDE	CX	100		R$	R$
269893	114	LUVA, DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO MÉDIO	CX	300		R$	R$
269894	115	LUVA, DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO	CX	400		R$	R$
452016	116	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 70 X 70 CM. 100% POLIPROPILENO SMS.	UND	1.000		R$	R$
485312	117	MÁSCARA CIRÚRGICA RETANGULAR, DESCARTÁVEL. COM TRIPLA CAMADA. GRAMPO DE FIXAÇÃO NASAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, MÍNIMO DE 3 PREGAS LONGITUDINAIS, TIRAS LONGAS NAS 4 ARESTAS, GRAMATURA MÍNIMA 40, HIPO-ALERGÊNICA, ATÓXICA E INODORA. USO ADULTO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	1.000		R$	R$
485530	118	MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO PFF2/N95, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO TECIDO COM 6 CAMADAS, COR AZUL OU BRANCA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	2.000		R$	R$
279594	119	ÓCULOS DE SEGURANÇA, INCOLOR, COM ARMAÇÃO EM PLÁSTICO COM AJUSTE E LENTE EM NUMA PEÇA EM POLICARBONATO. INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES	UND	50		R$	R$
441981	120	OXÍMETRO DEDO DIGITAL PORTATIL. PARA MONITORIZAÇÃO DA PERCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO. VISOR OLED COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA. ITENS INCLUSOS: 01 OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL; 01 ESTOJO PARA TRANSPORTE; 01 CAPA DE PROTEÇÃO EM SILICONE; 01 CORDÃO PARA TRANSPORTE; MANUAL EM PORTUGUÊS; 2 PILHAS ALCALINAS AAA (INCLUSO). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UND	2		R$	R$
442385	121	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M - EMBALAGENS TUBULARES PRÓPRIAS PARA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M² EM CONFORMIDADE COM REQUISITOS DA NORMA ABNT 14990-2. FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO/POLIPROPILENO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54 G/M² UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO. ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO. COM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO. SELAGEM MUTILÍNEA TRIPLA COM LARGURA MÍNIMA DE SELAGEM DE 6 MM	ROLO	12		R$	R$
442384	122	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M - EMBALAGENS TUBULARES PRÓPRIAS PARA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M² EM CONFORMIDADE COM REQUISITOS DA NORMA ABNT 14990-2. FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO/POLIPROPILENO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54 G/M² UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO. ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO. COM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO. SELAGEM MUTILÍNEA TRIPLA COM LARGURA MÍNIMA DE SELAGEM DE 6 MM	ROLO	24		R$	R$
446031	123	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 M - EMBALAGENS TUBULARES PRÓPRIAS PARA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M² EM CONFORMIDADE COM REQUISITOS DA NORMA ABNT 14990-2. FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO/POLIPROPILENO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54 G/M² UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO. ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA	ROLO	24		R$	R$

		VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO. COM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO. SELAGEM MUTILÍNEA TRIPLA COM LARGURA MÍNIMA DE SELAGEM DE 6 MM					
442386	124	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M - EMBALAGENS TUBULARES PRÓPRIAS PARA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M² EM CONFORMIDADE COM REQUISITOS DA NORMA ABNT 14990-2. FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO/POLIPROPILENO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54 G/M² UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO. ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME NA VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO. COM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO. SELAGEM MUTILÍNEA TRIPLA COM LARGURA MÍNIMA DE SELAGEM DE 6 MM	ROLO	15		R$	R$
394593	125	PASTA CONDUTORA PARA EEG 1 KG	PT	40		R$	R$
467035	126	PINÇA DE BIÓPSIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL FLEXÍVEL, SEM ESPÍCULA, PARA COLONOSCOPIA, TAMANHO 2.3 MM DE DIÂMETRO X 230 CM DE COMPRIMENTO	UND	10		R$	R$
467035	127	PINÇA DE BIÓPSIA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL FLEXÍVEL, SEM ESPÍCULA, GASTRO, PARA ENDOSCOPIA TAMANHO 2.3 MM DE DIÂMETRO X 160 CM DE COMPRIMENTO	UND	10		R$	R$
467035	128	PINÇA DE BIÓPSIA FLEXÍVEL 5FR CT 550 MM, ARTICULAÇÃO DUPLA, COMPRIMENTO TOTAL 700MM, NÃO DESTACÁVEL, REUTILIZÁVEL. PARA PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS EM UROLOGIA. COMPATÍVEL COM CISTOSCÓPIO DA MARCA RICHARD WOLF.	UND	3		R$	R$
612206	129	PINÇA DE APREENSÃO FLEXÍVEL 5FR CT 550 MM, ARTICULAÇÃO DUPLA, COMPRIMENTO TOTAL 700MM, NÃO DESTACÁVEL, REUTILIZÁVEL. PARA PARA PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS EM UROLOGIA. COMPATÍVEL COM CISTOSCÓPIO DA MARCA RICHARD WOLF.	UND	3		R$	R$
471183	130	PORTA AGULHA INSTRUMENTAL 14 CM PARA SUTURA, MODELO: MAYO HEGAR COM VIDEA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	6		R$	R$
471158	131	PORTA AGULHA INSTRUMENTAL 26 CM PARA SUTURA, MODELO:MAYO HEGAR COM VIDEA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	2		R$	R$
412639	132	PORTA LÂMINA, USO LABORATORIAL, TIPO FRASCO, COM TAMPA PARA VEDAÇÃO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 3 LÂMINAS	UND	300		R$	R$
332814	133	PRESERVATIVO DE LÁTEX MASCULINO SEM LUBRIFICANTE, USO EM APARELHOS DE ULTRASONOGRAFIA.	UND	1.440		R$	R$
456408	134	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO. PARA ADULTOS E CRIANÇAS ACIMA DE 30 KG, COMPOSTO DE SILICONE; VOLUME DO BALÃO CERCA DE 1.800 ML; VOLUME DE ENTREGA 1.050 ML; RESERVATÓRIO 2.500 ML; RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA DE 2 CM H2O/3 CM H2O; ESPAÇO MORTO MENOR QUE 7,0 ML; LIMITADOR DE PRESSÃO DE 40 OU 60 CM H2O; TEMPERADURA OPERACIONAL DE -18ºC A 50ºC E TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DE -20ºC A 60ºC	UND	3		R$	R$
478689	135	RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR MANUAL EM SILICONE 2,5 LITROS TAMANHO ADULTO	UND	10		R$	R$
436856	136	SAPATILHA, CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO, BRANCA, TIPO SOLDADO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. MATERIAL DESCARTÁVEL. GRAMATURA: 30GR. TAMANHO: ÚNICO (BASEADO NA NUMERAÇÃO ATÉ 43).	UND	30.000		R$	R$
437166	137	SCALP Nº 21 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	1.300		R$	R$
437167	138	SCALP Nº 23 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	800		R$	R$
439627	139	SERINGA DE 20 ML (ESCALA A CADA 1ML) E E NUMERADA A CADA 2ML, BICO LUER SLIP, HIPODÉRMICA, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	UND	6.000		R$	R$
439622	140	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50UI, COM ESCALA DE 1 EM 1 UI, COM AGULHA FIXA TAMANHO 6X0,25MM, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA, DEVERA ESTAR IMPRESSO: DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ORIGEM, LOTE E DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	UND	100		R$	R$
439641	141	SERINGA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML (ESCALA A CADA 0,2ML) E NUMERADA A CADA 1ML, BICO LUER-LOCK. CENTRAL, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL	UND	8.000		R$	R$
439625	142	SERINGA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML (ESCALA A CADA 0,1ML) E NUMERADA A CADA 1ML, BICO LUER-LOCK CENTRAL, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL.	UND	2.000		R$	R$
439624	143	SERINGA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML (ESCALA A CADA 0,1ML) E NUMERADA A CADA 1ML, BICO LUER-LOCK CENTRAL, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL.	UND	5.000		R$	R$
439629	144	SERINGA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML (ESCALA A CADA 10ML) E NUMERADA A CADA 2ML, BICO LUER-LOCK CENTRAL, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL	UND	400		R$	R$
289968	145	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM	UND	10		R$	R$

		INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.					
436001	146	SONDA DE FOLEY Nº12 2VIAS, BALAO DE 05 ML, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA	UND	30		R$	R$
436002	147	SONDA DE FOLEY Nº14 2VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA	UND	30		R$	R$
436007	148	SONDA DE FOLEY Nº16 2VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA	UND	200		R$	R$
436003	149	SONDA DE FOLEY Nº18 2VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA	UND	50		R$	R$
436012	150	SONDA DE FOLEY Nº18 3VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA	UND	30		R$	R$
436018	151	SONDA DE FOLEY Nº20 3VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA	UND	30		R$	R$
435909	152	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 120 CM	UND	10		R$	R$
435910	153	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 120 CM	UND	10		R$	R$
436228	154	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, N.06 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50		R$	R$
436229	155	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, N.08 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50		R$	R$
436042	156	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, N.10 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50		R$	R$
435986	157	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, N.12 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100		R$	R$
435982	158	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, N.14 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100		R$	R$
435983	159	SONDA URETRAL DE ALÍVIO, N.18 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50		R$	R$
435985	160	SONDA URETRAL, N.16 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UND	300		R$	R$

471658	161	TESOURA POTTS-SMITH, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, MODELO ANGULADO 40º, TAMANHO 19 CM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O REGISTRO MS. CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES E NORMAS DE QUALIDADE.	UND	4		R$	R$
434296	162	TERMOHIGRÔMETRO COM VISOR LCD DIGITAL, COM ALTA PRECISÃO DE MEDIÇÃO PARA MEDIR A TEMPERATURA (-50º C A +70º C) E A UMIDADE RELATIVA DO AR (UR 10% A 99%), COM FUNÇÃO DE HORA E DATA, MEMÓRIA PARA TEMPERATURA E UMIDADE MÁXIMA E MÍNIMA. FUNCIONA COM UMA PILHA TIPO AAA E CONTÉM CABO SENSOR	UND	3		R$	R$
435801	163	TERMÔMETRO DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, COM NÚMEROS GRANDES E NÍTIDOS, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, COM GRADUAÇÃO DE 35°C A 42°C	UND	1		R$	R$
435804	164	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO. APARELHO 3 EM 1: MEDICAO DA TEMPERATURA CORPOREA, AMBIENTES E SUPERFICIES INFRAVERMELHO VISOR COLOR GLOW DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA ALARME DE FEBRE 30 MEMÓRIAS	UND	2		R$	R$
340811	165	TESTE BOWIE & DICK, PACOTE PRONTO PARA USO UTILIZADO PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DO SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR COM BOMBA DE VÁCUO. INDICADO PARA DETECTAR A PRESENÇA DE AR RESIDUAL, GASES NÃO CONDENSÁVEIS, VAZAMENTOS NA CÂMARA, AVALIAR A PENETRAÇÃO DE VAPOR E DETECTAR FALHAS NO FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE VÁCUO. O PACOTE TESTE É COMPOSTO POR UMA FOLHA IMPREGNADA COM UM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL POSICIONADA APÓS VÁRIAS CAMADAS DE PAPEL CARTÃO POROSO, ESPUMA E UMA FOLHA ESPECIAL DE ALERTA. TEMPERATURA: 134°C TEMPO: 3,5 MINUTOS.	PCT	240		R$	R$
396946	166	TESTE RÁPIDO DE UREASE PARA H. PYLORI. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO ANVISA.	CX	26		R$	R$
339565	167	TIRA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPILAR, APRESENTAÇÃO TIRA	UND	3.000		R$	R$
428616	168	TOUCA SANFONADA, HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	UND	12.000		R$	R$
247160	169	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM 1 SAÍDA PARA OXIGÊNIO	UND	10		R$	R$
MEDICAMENTOS E CORRELATOS							
COD CATMAT	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**V. UNITÁRIO**	**V.TOTAL**
278283	170	ACETAZOLAMIDA, COMPRIMIDO 250 MG. EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	90		R$	R$
267502	171	ACIDO ACETILSALICÍLICO, COMPRIMIDO 100 MG. EMBALAGEM CONTENDO 10 COMPRIMIDOS.	COMP	50		R$	R$
327566	172	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML. EMBALAGEM CONTENDO 5 AMPOLAS.	AMP	100		R$	R$
278281	173	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO 10 AMPOLAS.	AMP	20		R$	R$
276839	174	ÁGUA, PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML. EMBALAGEM CONTENDO 100 AMPOLAS.	AMP	1.500		R$	R$
271710	175	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML. EMBALAGEM CONTENDO 6 AMPOLAS.	AMP	30		R$	R$
268214	176	ATROPINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA 1ML. EMBALAGEM CONTENDO 50 AMPOLAS.	AMP	300		R$	R$
448604	177	BETAMETASONA VALERATO, POMADA TOPICA 1 MG/G BISNAGA COM 30G. EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA.	BISN	100		R$	R$
269958	178	BROMOPRIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM CONTENDO 6 AMPOLAS.	AMP	100		R$	R$
267613	179	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25 MG. EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS.	COMP	300		R$	R$
449186	180	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20,0MG/G + 0,5MG/G + 1,5MG/G, POMADA 30G. EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA.	BISN	100		R$	R$
393813	181	CETOPROFENO, COMPRIMIDO 100 MG. EMBALAGEM CONTENDO 20 COMPRIMIDOS.	COMP	60		R$	R$
272134	182	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 1% (10MG/ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO	FR	40		R$	R$
270120	183	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO.	FR	10		R$	R$
272043	184	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS.	COMP	180		R$	R$
340206	185	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 150MCG/ML SOL. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM CONTENDO 5 AMPOLAS.	AMP	30		R$	R$
272045	186	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG, DE CLOPIDOGREL BASE, COMPRIMIDO REVESTIDO. EMBALAGEM CONTENDO 10 COMPRIMIDOS.	COMP	50		R$	R$
268236	187	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA, 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO 60 BOLSAS/FRASCOS.	FR	600		R$	R$
268236	188	CLORETO, DE SÓDIO, 0,9%, 250ML, SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM CONTENDO 40 OU 50 BOLSAS/FRASCOS.	FR	1.500		R$	R$
268236	189	CLORETO, DE SÓDIO, 0,9%, 500ML, SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM CONTENDO 24 OU 30 BOLSAS/FRASCOS.	FR	1.800		R$	R$

270495	190	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TÓPICA (0,6UI + 0,01G)G BISNAGA COM 30G. EMBALAGEM CONTENDO 10 BISNAGAS.	BISN	300		R$	R$
446297	191	CONTRASTE, A BASE DE GADOLÍNIO COMPOSTO QUELADO, NÃO IÔNICO, MACROCÍCLICO, BAIXA OSMOLARIDADE, PARA USO EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 10ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO.	FR	1.500		R$	R$
316334	192	CONTRASTE, RADIOLÓGICO IODADO, NÃO IÔNICO, BAIXA OSMOLARIDADE, EQUIVALENTE A 300MG/ML DE IODO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 100ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO.	FR	1.600		R$	R$
276283	193	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO 50 AMPOLAS.	AMP	50		R$	R$
602763	194	DEXTROCETAMINA S(+) CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML - AMPOLA 10 ML. EMBALAGEM CONTENDO 5 FRASCOS-AMPOLA.	AMP	10		R$	R$
267194	195	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO 10 AMPOLAS.	AMP	100		R$	R$
272217	196	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML. EMBALAGEM CONTENDO 25 AMPOLAS.	AMP	100		R$	R$
272336	197	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3MG/ML + 5MG/ML + 100 MG/ML + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML. EMBALAGEM CONTENDO 5 AMPOLAS.	AMP	100		R$	R$
272335	198	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG/ML + 5MG/ML SOL ORAL FRASCO 30ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO.	FR	20		R$	R$
267203	199	DIPIRONA SODICA, COMPRIMIDO 500 MG. EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONTENDO 10 COMPRIMIDOS.	COMP	200		R$	R$
268252	200	DIPIRONA SODICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO 25 AMPOLAS.	AMP	300		R$	R$
267205	201	DIPIRONA SODICA, SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML FR. COM 10ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO.	FR	30		R$	R$
268446	202	DOBUTAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML. EMBALAGEM CONTENDO 5 OU 10 AMPOLAS	AMP	10		R$	R$
268255	203	EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML AMPOLA 1ML. EMBALAGEM CONTENDO 10 AMPOLAS.	AMP	300		R$	R$
267282	204	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. EMBALAGEM CONTENDO 50 AMPOLAS.	AMP	800		R$	R$
272198	205	ETILEFRINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML. EMBALAGEM CONTENDO 6 AMPOLAS.	AMP	200		R$	R$
270116	206	ETOMIDATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO 5 OU 10 AMPOLAS.	AMP	10		R$	R$
267107	207	FENITOÍNA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA 5ML. EMBALAGEM CONTENDO 10 AMPOLAS.	AMP	100		R$	R$
300725	208	FENOBARBITAL, SÓDICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV, AMPOLA COM 2ML. EMBALAGEM CONTENDO 5 AMPOLAS.	AMP	30		R$	R$
271950	209	FENTANILA, CITRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MCG/ML, AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO 50 AMPOLAS.	AMP	1.500		R$	R$
268510	210	FLUMAZENIL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML. EMBALAGEM CONTENDO 5 AMPOLAS	AMP	200		R$	R$
272944	211	FLUORESCEÍNA SÓDICA, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10MG/ML (1%), FRASCO 5ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO.	FR	40		R$	R$
267328	212	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML, USO RETAL, FRASCO DE 130 ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO.	FR	100		R$	R$
267663	213	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO 20 COMPRIMIDOS.	COMP	100		R$	R$
267666	214	FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO 5 AMPOLAS	AMP	20		R$	R$
270019	215	GLICONATO DE CALCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 AMPOLA.	AMP	30		R$	R$
270092	216	GLICOSE, 5% 500ML SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM CONTENDO 20 FRASCOS.	FR	100		R$	R$
267541	217	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML.	AMP	30		R$	R$
292194	218	HALOPERIDOL, DECANOATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML. EMBALAGEM CONTENDO 5 AMPOLAS.	AMP	30		R$	R$
272796	219	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (EV, SC), FRASCO-AMPOLA 5ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA.	AMP	10		R$	R$
268115	220	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML. EMBALAGEM CONTENDO 25 AMPOLAS.	AMP	25		R$	R$
267674	221	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO 20 COMPRIMIDOS.	COMP	200		R$	R$
342134	222	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 01 AMPOLA.	AMP	50		R$	R$
271154	223	INSULINA REGULAR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML COM 10ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO	FR	12		R$	R$
268331	224	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,025%, SOLUÇÃO 0,25MG/ML FR. COM 20ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO.	FR	10		R$	R$
273395	225	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL. EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS.	COMP	180		R$	R$
269845	226	LIDOCAÍNA, 100MG/ML(10%), SPRAY, FRASCO COM 50ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO.	FR	40		R$	R$
269846	227	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20 MG/G BISNAGA, COM 30GR. EMBALAGEM CONTENDO 100 BISNAGAS.	BISN	400		R$	R$
269843	228	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 20ML. EMBALAGEM CONTENDO 25 FRASCO-AMPOLAS.	AMP	300		R$	R$

269843	229	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 5ML. EMBALAGEM CONTENDO 100 AMPOLAS.	AMP	600		R$	R$
269852	230	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML (1:200.000), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20ML. EMBALAGEM CONTENDO 25 FRASCOS-AMPOLA.	AMP	50		R$	R$
273467	231	LORATADINA 5MG/5ML, XAROPE 100ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO.	FR	10		R$	R$
268856	232	LOSARTANA, POTÁSSICA, COMPRIMIDO 50MG. EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS.	COMP	300		R$	R$
327212	233	LUGOL FORTE A 5% FRASCO 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO.	FR	20		R$	R$
293981	234	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO (13,125G + 0,1775G + 0,0466G + 0,3507G), PO PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA. EMBALAGEM CONTENDO 20 ENVELOPES.	ENV	300		R$	R$
299675	235	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML 250ML EM SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM CONTENDO 25 BOLSAS.	BL	25		R$	R$
267689	236	METILDOPA, COMPRIMIDO REVESTIDO 250MG. EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS.	COMP	90		R$	R$
267310	237	METOCLOPRAMIDA, 5 MG/ML, AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM CONTENDO 5 AMPOLAS.	AMP	30		R$	R$
345259	238	METOPROLOL 1 MG/ML TARTARATO, AMPOLA COM 5 ML. EMBALAGEM CONTENDO 5 AMPOLAS.	AMP	20		R$	R$
268481	239	MIDAZOLAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL 15MG/3ML AMPOLA 3ML. EMBALAGEM CONTENDO 50 AMPOLAS.	AMP	700		R$	R$
304871	240	MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM CONTENDO 5 AMPOLAS.	AMP	30		R$	R$
272326	241	NALOXONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML. EMBALAGEM CONTENDO 10 AMPOLAS.	AMP	200		R$	R$
273167	242	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA (5MG + 250UI)/G POMADA, BISNAGA COM 15 GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO 50 BISNAGAS.	BISN	200		R$	R$
267728	243	NIFEDIPINO, COMPRIMIDO 10 MG. EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS.	COMP	100		R$	R$
442584	244	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE, 2MG/ML AMPOLA 4ML. EMBALAGEM CONTENDO 10 AMPOLAS.	AMP	30		R$	R$
419016	245	ONDANSETRONA, COMPRIMIDO 4MG ORODISPERSÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO 10 COMPRIMIDOS.	COMP	200		R$	R$
268504	246	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. EMBALAGEM CONTENDO 10 AMPOLAS.	AMP	200		R$	R$
271646	247	OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL SPRAY 30ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO.	FR	50		R$	R$
267892	248	PANTOPRAZOL, COMPRIMIDO 40MG. EMBALAGEM CONTENDO 7 OU 14 COMPRIMIDOS.	COMP	100		R$	R$
267778	249	PARACETAMOL, COMPRIMIDO 500MG. EMBALAGEM CONTENDO 10 COMPRIMIDOS.	COMP	100		R$	R$
267777	250	PARACETAMOL, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS 200MG/ML, FRASCO COM 15 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO.	FR	20		R$	R$
267768	251	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO 20 COMPRIMIDOS.	COMP	60		R$	R$
267769	252	PROMETAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO 25 AMPOLAS.	AMP	25		R$	R$
305935	253	PROPOFOL, EMULSÃO INJETÁVEL 10MG/ML – 20ML. EMBALAGEM CONTENDO 5 OU 10 AMPOLAS.	AMP	600		R$	R$
267772	254	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO 20 COMPRIMIDOS.	COMP	100		R$	R$
269571	255	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO.	FR	50		R$	R$
268303	256	SALBUTAMOL, SULFATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO NASAL FRASCO COM 10ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO	AMP	100		R$	R$
412966	257	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL, FRASCO 10ML. SEM SABOR. EMBALAGEM CONTENDO 50 FRASCOS.	FR	600		R$	R$
303292	258	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO, POTÁSSIO E CÁLCIO+LACTATO DE SÓDIO (RINGER COM LACTATO), SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM CONTENDO 24 OU 30 BOLSAS/FRASCOS.	FR	240		R$	R$
272089	259	SULFADIAZINA, DE PRATA 10MG/G, CREME DERMATOLÓGICO. POTE 400 G. EMBALAGEM CONTENDO 1 POTE.	PT	100		R$	R$
268075	260	SULFATO, DE MAGNÉSIO 50% (500MG/MG), SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO 50 AMPOLAS.	AMP	50		R$	R$
268442	261	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 1 E 10 AMPOLAS.	AMP	20		R$	R$
292382	262	TRAMADOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML. EMBALAGEM CONTENDO 06 AMPOLAS.	AMP	30		R$	R$
274561	263	TROPICAMIDA 0,01G/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO.	FR	100		R$	R$
394023	264	VASELINA EM PASTA, GRAU FARMACÊUTICO. POTE COM 500G. EMBALAGEM CONTENDO 01 POTE.	PT	5		R$	R$

ANTISSÉPTICO E AFINS

COD CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
277319	265	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL, FRASCO 1.000 ML	FR	36		R$	R$
269941	266	ÁLCOOL 70%, FRASCO 1.000 ML	FR	500		R$	R$
269943	267	ÁLCOOL 70% GEL, FRASCO 500 G, PARA USO ASSÉPTICO DAS MÃOS	FR	360		R$	R$
346633	268	ÁLCOOL ABSOLUTO A 99,3%, FRASCO 1000 ML	FR	36		R$	R$
475010	269	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 99,8%, FRASCO 1000 ML	FR	12		R$	R$

269877	270	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE A 4%. FRASCO COM 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO.	FR	200		R$	R$
269878	271	CLOREXIDINA, SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5%, FRASCO COM 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO.	FR	200		R$	R$
296990	272	CLOREXIDINA, SOLUÇÃO AQUOSA 1%, FRASCO COM 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO.	FR	200		R$	R$
328078	273	DETERGENTE, ENZIMÁTICO, ATOXICO, PH NEUTRO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES, 100% BIODEGRADÁVEL, NÃO IÔNICO, FORMAR POUCA ESPUMA, SEM CHEIRO AGRESSIVO A BASE DE NO MÍNIMO QUATRO ENZIMAS AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE, DE AÇÃO RÁPIDA, COM LAUDOS DE IRRITABILIDADE DA PELE E MUCOSA, BIODEGRADABILIDADE, CORROSIVIDADE EM INSTRUMENTAL, PH. EMBALAGEM: GALÃO DE 05 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONCENTRAÇÃO, INDICAÇÃO, MODO DE USO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTO DA ANVISA/MS. INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL E ATRAVÉS DE LAVADOURAS AUTOMÁTICAS. EMBALAGEM CONTENDO 02 GALÕES.	GL	40		R$	R$
477514	274	ESCOVA CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS DEGERMANTE 22 ML	UND	480		R$	R$
437091	275	ÉTER ALCOOLIZADO SOLUÇÃO A 35%, FRASCO 1.000 ML	FR	24		R$	R$
437153	276	HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO A 4% - DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL INDICADO PARA DESINFECÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS (ENDOSCÓPIOS, COLONOSCÓPIOS E OUTROS PRODUTOS MÉDICOS PARA A SAÚDE); ARTIGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (MATERIAIS DE INALOTERAPIA E ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA); ARTIGOS NÃO CRÍTICOS E SUPERFÍCIES FIXAS, PRODUTO NÃO CORROSIVO, NÃO TÓXICO E SEM NECESSIDADE DE ENXAGUE. EFETIVO CONTRA OS MICROORGANISMOS DE IMPORTÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. PRODUTO NÃO SEJA PREJUDICIAL AO MEIO AMBIENTE E COM REGISTRO MS. DEVERÁ SER FORNECIDO O QUANTITATIVO DE 50 FITAS MEDIDORAS A CADA LITRO DO PRODUTO PARA TESTE DE CONCENTRAÇÃO COMPATÍVEL COM O PRODUTO. GALÃO COM 5 LITROS.	GL	8		R$	R$
384202	277	ORTOFTALALDEÍDO 0,55%, PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL COM VALIDADE DA SOLUÇÃO EM USO PARA 40 DIAS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 5.000 ML. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE FRASCO COM INATIVADOR 33G PARA ORTOFTALALDEÍDO E FRASCO COM 40 UNIDADES DE TIRA TESTE PARA ORTOFTALALDEÍDO (1 FRASCO DE TIRA A CADA 2 GALÕES). EMBALAGEM CONTENDO 02 GALÕES. PRODUTO COM REGISTRO MS.	GL	60		R$	R$

MATERIAL BOMBA INJETORA							
COD CATMAT	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**		**V. UNITÁRIO**	**V.TOTAL**
458080	278	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, TIPO:PARA BOMBA INJETORA CONTRASTE, VIAS:1 VIA, COMPRIMENTO:CERCA 20 A 25 CM, TIPO CONEXÃO:DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS CONECTORES DE DUAS VIAS DESCRITOS, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 300 PSI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO, TIPO USO:ESTÉRIL. PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DEHP FREE. ESTE EXTENSOR PODE SER ACOPLADO A EQUIPOS DE ADMINISTRAÇÃO I.V., E EM OUTRAS CONEXÕES UTILIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO DE DIFERENTES SOLUÇÕES CONTÍNUAS E/OU INTERMITENTES. COM ABERTURA POR PRESSÃO; CONECTOR MACHO REVERSÍVEL E RETRÁTIL, TAMPA PROTETORA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. APRESENTAR LAUDO CIENTIFICO OU PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICO QUE GARANTA SUA EFETIVIDADE COMO BARREIRA DE CONTAMINAÇÃO MICROBIANA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE SEJA INERENTE AO MESMO.	UND	4.000		R$	R$
458075	279	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, TIPO:PARA BOMBA INJETORA CONTRASTE, VIAS:2 VIAS, EM "Y", MATERIAL:PVC ATÓXICO, COMPRIMENTO:CERCA 150 CM, TIPO CONEXÃO:LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 300 PSI. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO, USO MULTIPACIENTES (MÍNIMO DE OITO HORAS). ESTÉRIL. PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA INJEÇÃO DE MEIOS DE CONTRASTE E/OU SORO FISIOLÓGICO ATRAVÉS DE INJETORA DE CONTRASTE, DE DUAS CABEÇAS. POSSUI CONECTORES MACHO E FÊMEA, COM PERFURADOR, CÂMARA GOTEJADORA E CLAMP, ACOPLADOS AO EXTENSOR Y CENTRAL. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS SERINGAS PARA BOMBA INJETORA E O TUBO EXTENSOR. **NA EMBALAGEM DEVERÂO ESTAR IMPRESSOS AS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO USO MULTIPACIENTES**, ALÉM DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE SEJA INERENTE AO MESMO.	UND	300		R$	R$
617336	280	SERINGAS DESCARTÁVEIS PARA BOMBA INJETORA, KIT COM DUAS SERINGAS, PREENCHÍVEL DE DUAS CABEÇAS DE CONTRASTE EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE 200 ML COM UM TUBO DE DUAS VIAS E UM TUBO DE ENCHIMENTO. USO MULTIPACIENTE. COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO OPTIVANTAGE. ESTÉRIL E APIROGÊNICO. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO	KIT	150		R$	R$

		DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE OBEDECER À QUALQUER LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE SEJA INERENTE AO MESMO.					
617337	281	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 60 ML PARA BOMBA INJETORA, KIT COM DUAS SERINGAS PREENCHÍVEIS DE DUAS CABEÇAS DE CONTRASTE EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TUBO DE CONEXÃO EM Y 2 VIAS 300PSI E 2 DISPOSITIVOS DE ENCHIMENTO. USO MULTIPACIENTE. COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO OPITISTAR ELITE. ESTÉRIL E APIROGÊNICO. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE OBEDECER À QUALQUER LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE SEJA INERENTE AO MESMO.	KIT	150		R$	R$

➔ Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no Comprasnet as especificações constantes no Edital, **prevalecerão as últimas**.

➔ Os itens cadastrados plataforma Comprasnet **não constam na mesma ordem de disposição da planilha acima**. O licitante participante é responsável por verificar os itens e suas especificações desse edital além do código do CATMAT.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução Administrativa CISB nº 001/2024.
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata da aquisição de **medicamentos, materiais farmacêuticos e hospitalares (penso) e insumos para bomba injetora**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Administrativa CISB nº 001/2024, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminares
3.2. O objeto da contratação está previsto nos instrumentos de planejamento do Consórcio de Saúde, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e nos estudos técnicos preliminares.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Brumado, no estado da Bahia.
4.2. A definição do quantitativo foi apurada em razão com base no consumo de anos anteriores do objeto em tela.
4.3. Esta solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos medicamentos e correlatos, materiais farmacêuticos e hospitalares e material penso no Almoxarifado de Saúde da Policlínica Regional de Saúde de Brumado.

4.4. A Política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde e envolve um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade. Essas ações têm o medicamento como insumo essencial e buscam, não só o acesso a ele, mas seu uso racional, envolvendo pesquisa; desenvolvimento e produção de medicamentos e insumos; seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação; garantia da qualidade dos produtos e serviços; e acompanhamento e avaliação da utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e melhoria da qualidade de vida da população (Orientações para aquisições públicas de medicamentos – TCU)

4.5. CONSIDERANDO que a aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção, proteção do usuário, a prevenção de agravos, o diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde e ao atendimento aos Munícipes Consorciados a Policlínica Regional de Saúde de Brumado, usuários do SUS.

4.6. CONSIDERANDO o seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso àqueles considerados essenciais.

4.7. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

4.8. Além da necessidade de aquisição de medicamentos e correlatos, vislumbra o abastecimento de materiais farmacêuticos e hospitalares e material penso.

4.9. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras do CISB, uma vez que proporciona uma assistência que preza pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Os objetos de que tratam este processo tem sua importância como material de apoio na dispensação de materiais e medicamentos, por se tratar de materiais imprescindíveis a serem empregados no tratamento de pessoas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais.

4.10. Com os insumos para bomba injetora pretendem-se adquirir seringas injetoras de contraste para prestar assistência terapêutica de acordo com os protocolos clínicos na Policlínica Regional de Saúde de Brumado, tendo a finalidade de administração de contraste nos pacientes para realização de tomografias.

4.11. De modo, a presente contratação decorre da necessidade de garantir resultados confiáveis e com qualidade aos pacientes internos e aos usuários ambulatoriais da Policlínica Regional de Saúde de Brumado, propondo a reorientação do modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada à otimização do uso dos recursos públicos.

4.12. Justifica-se para adoção do Sistema de Registro de Preços pelas características do bem ou serviço, em razão de necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência sendo conveniente a compra de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade e pela natureza do objeto em razão de não ser possível definir quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. **Indicação de marcas ou modelos**:

6.1.1. Não será exigida marca específica para o processo.

6.1.2. Os modelos serão àqueles descritos na planilha de itens.

6.2. Da exigência de amostra

6.2.1. Não serão exigidas amostras.

6.2.2. Poderá ser exigido a bula do medicamento da marca ofertada, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade bem como catálogo dos materiais farmacêuticos e penso da marca ofertada.

6.2.3. Para os materiais, poderá ser exigido ficha técnica de produto ou catalogo, para controle de qualidade e verificação se os mesmos estão ofertados de acordo com a especificação do item.

6.3. Garantia da contratação

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. Os requisitos da contratação que estão descritos referem-se aos seus aspectos legais:

7.1.1. Como se trata de aquisição de medicamentos/materiais hospitalar, será exigido o comprovante de registro do medicamento e material na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

7.1.2. Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego;

7.1.3. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007"), se faz necessário uma vez que, a validade de medicamentos manipulados é de menor prazo, que é uma forma de atestar que o produto mantém as características de eficácia e segurança até aquela data. Os medicamentos manipulados são feitos artesanalmente, um a um, sem a utilização de equipamentos industriais. São chamados produtos extemporâneos, ou seja, têm uma vida de prateleira mais curta. A variação dos prazos de validade nas farmácias deve-se às técnicas utilizadas por cada uma

7.1.4. Os medicamentos/materiais quando fornecidos deverá fornecer informação do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega;

7.1.5. Os medicamentos/materiais e as propostas deverão conter as especificações do medicamento nas seguintes: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

7.1.6. Os medicamentos/materiais deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

7.1.7. Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

a) Especificações técnicas;

b) Prazo de validade dos produtos

c) Origem (nacional ou estrangeiro);

d) Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade;

➔ A comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária

➔ Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6° da Lei Nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

7.1.8. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

a) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

7.1.9. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

a) Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

b) Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

7.1.10. **O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias**, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Policlínica Regional de Saúde de Brumado, com endereço na R. Osvaldo Marciel de Souza - Centro, Brumado - BA, 46100-000;

7.1.11. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

7.1.12. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

7.1.13. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
7.1.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 01.000 - Consórcio Público Interf. de Saúde da Região de Brumado;
Unidade: 01.001 - Consórcio Público Interf. de Saúde da Região de Brumado;
Funcional: 10.302.1 – Consórcio Público;
Atividade/Projeto: 2.002 – Gestão das Ações da Policlínica e Transporte Sanitário, 2.001 – Gestão das Ações Adm. Do CIS- Região de Saúde Brumado e 4.001 – Gestão dos Recursos Oriundos do CIS- Região de Saúde de Brumado;
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;
Recurso: 1500.1002 – Recursos Próprios e 1880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios.

9 ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

9.1 O custo estimado da contratação é de R$ xxxxxxxxxx
9.2 O quantitativo foi estabelecido com base no consumo de anos anteriores, em conjunto com uma análise média da demanda dos usuários pelos medicamentos além do uso do material para desenvolvimento dos serviços médicos ambulatoriais, tratando-se, assim, de mera estimativa, em razão da pouca previsibilidade da demanda anual tende em vista as necessidades atuais e o modo de gestão ambulatorial desenvolvida pela Policlínica Regional de Saúde de Brumado. Dessa forma, a Administração se reserva ao direto de utilizar o número de serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade e que realmente sejam necessárias para o regular desenvolvimento das suas atividades.
9.3 A estimativa de preço é baseada em consumos anteriores, como referência a Ata de Registro de Preços nº ...../20xx, aplicando-se uma margem de segurança, além de ter visualizado a necessidade de inclusão de novos exames no rol de serviços prestados.
9.4 A estimativa do percentual de preço também é baseada em pesquisas feitas junto a contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos e por cotações feitas junto as empresas da indústria farmacêutica.
9.5 Nesse sentido, seguindo a orientação do Tribunal de Contas da União para as aquisições públicas de medicamentos e correlatos no que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço no âmbito administração pública, foi utilizando o Banco de Preços em Saúde – BPS,

como forma de aumentar a transparência e visibilidade, no que se refere à utilização dos recursos do SUS para a aquisição de medicamentos e produtos para a saúde;

> *"se empregado da forma adequada, a utilização do BPS como referência de preços é plenamente válida e desejável, seja pelo gestor público, para balizar o preço de suas contratações, seja pelo TCU ou por outros órgãos de controle, para avaliar a economicidade dos contratos" (voto do Ministro Redator Benjamin Zymler, no Acórdão 2.901/2016-TCU-Plenário).*

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

12.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.21 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.22 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I. Após a leitura do contrato e documentos correlatos, o fiscal deverá elaborar listas de verificação (checklists) para auxiliá-lo na verificação do cumprimento dos termos contratuais.

II. A realização da reunião inicial com todos os atores relevantes da contratação. Após, sempre que necessário a realização de reunião administrativa com a contratada para verificação e mitigação do risco de uma execução ineficiente. Sendo que essa deverá ser documentada em ata, com o objetivo de promover o devido registro da gestão contratual.

13 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, através do procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.2 FORMA DE FORNECIMENTO

13.2.1 O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma será parcelada, de acordo com a necessidade da administração.

13.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1.1.1 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
13.3.1.1.2 No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.3.1.1.3 Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.3.1.1.4 No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.3.1.1.5 Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
13.3.1.1.6 No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.3.1.1.7 No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
13.3.1.1.8 No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;
13.3.1.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

13.3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
13.3.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **e/ou** municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.3.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.3.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.3.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
13.3.1.2.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta

junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
13.3.1.2.7 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
13.3.1.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
13.3.1.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

13.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.3.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
13.3.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;
13.3.1.3.3 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
13.3.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
13.3.1.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
13.3.1.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
13.3.1.3.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
13.3.1.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
13.3.1.3.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.3.1.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
13.3.1.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
13.3.1.4.3 Além da documentação de habilitação exigida, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:
13.3.1.4.3.1. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, devendo estar com a validade em vigência;

13.3.1.4.3.2. Apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), devendo estar com a validade em vigência.
13.3.1.4.3.3. Autorização de funcionamento vigente de acordo com as classes dos produtos ofertados, medicamentos sujeito a controle especial, produtos para saúde e saneantes, expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA com situação ativa, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), bem como a publicação no Diário Oficial da União, em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto n° 79.094/77 e Lei n° 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01.
13.3.1.4.3.4. Registro ou inscrição da empresa no Conselho de Classe a qual pertença, devendo estar com a validade em vigência;
13.3.1.4.3.5. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível técnico ou superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), com a devida responsabilidade técnica delegada, comprovando vínculo do responsável técnico com a empresa;
13.3.1.4.3.6. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou através de contrato de prestação de serviços e contrato de trabalho. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.
13.3.1.4.3.7. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993. d.1) Caso não seja apresentado a Certidão, mencionada na alínea "c", será aceita xérox autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho com o comprovante de pagamento da anuidade do mesmo.

Da qualificação dos medicamentos e materiais:

13.3.1.4.3.8. Como se trata de aquisição de medicamentos e materiais farmacêuticos e hospitalares (penso), será exigido o comprovante de registro dos medicamentos e materiais na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.
13.3.1.4.3.9. A comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária
13.3.1.4.3.10. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6° da Lei Nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

13.3.1.5	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.3.1.5.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.3.1.5.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.3.1.5.3 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.3.1.5.4 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

13.3.1.5.5 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.3.1.5.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.3.1.5.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.3.1.5.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14 DO PAGAMENTO.

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
14.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
14.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
14.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
14.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
14.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
14.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
14.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100)
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

15 DO REAJUSTE.

15.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA-IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
15.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

16 ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
16.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.
16.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
16.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
16.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
16.6.3 Indenizações e multas.

17 EXTINÇÃO DO CONTRATO.

17.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3 Indenizações e multas.

17.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18 DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

18.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de

inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

18.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

18.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

18.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

I. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
II. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
III. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
IV. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
V. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VI. Apresentar declaração ou documentação falsa;
VII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IX. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
X. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CISB, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CISB poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou

atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

I. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

II. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

III. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

21.1 São obrigações da Contratante:

i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

ii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

iii. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

iv. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

v. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

vi. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

22.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
iii. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
iv. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
v. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
vi. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
vii. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
viii. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
ix. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

23. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

i. A vigência da ARP será de será de 1 (um) ano/12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
ii. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, conforme disposto no art. 84, § 3º da Lei 14.133/21;

23.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

23.2.1 **NÃO** poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

23.2.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

23.2.3 Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023

23.2.4 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

23.2.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

23.2.4.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

23.2.4.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

23.2.4.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.2.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.2.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

23.2.8.1 Por razão de interesse público;

23.2.8.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

23.2.8.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

ANEXO II – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA SRP – CISB N.º .....

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO-CISB** com sede no(a) Rua Márcia Silva Brito, 29, São José (Urbis I) - Brumado – BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.327.283/0001-08, NESTE ato representada pelo Presidente do CISB o(a), Sr(a). Phellipe Ramonn Gonçalves Brito, brasileiro, maior, capaz, casado, agente político, portador do RG n° CI.RG.SSP/BA nº 07.645.698-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo nº ...../202... RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa [INDICAR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [indicar endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob nº. xx.xxx.xxx/0001-xx, NESTE ato representada pelo seu representante legal o/a Sr(a). ....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG n° xxxxxxx SSP/UF, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução Administrativa CISB nº 001/2024, Decreto Estadual/BA nº 22.416/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de **MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES (PENSO) E INSUMOS PARA BOMBA INJETORA** especificado(s) no(s) item(ns) [indicar os itens/lotes] do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação *nº ...../20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit	Valor. Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o xxxxxxxxx/BA;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO E QUANTITATIVOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 desse instrumento.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e forma física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, será observado o disposto no item 5.7 e subitens, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e Resolução Administrativa nº 001/2024 nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Resolução Administrativa nº 001/2024.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Resolução Administrativa nº 001/2024.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito entre os participantes;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Não será realizado as hipóteses de remanejamento entre órgão ou entidade participante para órgão ou entidade **não** participantes na esfera municipal, em face do que estabelece o art. 86 §3º da referida norma

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Distrital, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I - do Edital.

11.2. No caso da adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada na cidade de Brumado/Ba, na sala da Presidência do CISB em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidência do CISB, Brumado/BA em, [dia] de [mês] de [ano].

_____

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO-CISB
Phellipe Ramonn Gonçalves Brito - **Presidente do CISB**
Representante legal do órgão gerenciador

_____

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo I – da Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit	Valor Total

ANEXO III – MODELO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO-CISB E [INDICAR A EMPRESA]

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO-CISB** com sede no(a) Rua Márcia Silva Brito, nº 29, São José (Urbis I) - Brumado – BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.327.283/0001-08, NESTE ato representada pelo Presidente do CISB o, Sr. Phellipe Ramonn Gonçalves Brito, brasileiro, maior, capaz, casado, agente político, portador do RG nº CI.RG.SSP/BA nº 07.645.698-64, doravante denominado CONTRATANTE, e o [INDICAR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [indicar endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob nº. xx.xxx.xxx/0001-xx, NESTE ato representada pelo seu representante legal o/a Sr(a). ....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxx SSP/UF, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº.../..., e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.../... e Ata de Registro de Preços nº.../...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses ou 1 (um) ano, contados do(a) assinatura desse termo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme mapa de preços constante nos autos do processo administrativo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarente e cinco) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

10.2. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

10.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

10.4. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;
2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
4. 1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

i.v.1 O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
i.v.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, *sempre que possível, será precedido:*

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Brumado/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Presidência do CISB, Brumado/Ba, em *[dia] de [mês] de [ano].*

_____

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO-CISB
Phellipe Ramonn Gonçalves Brito - Presidente do CISB
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

_____

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA